



LEI Nº 7659

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.238, de 17 de maio de 2001, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM.**”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 7º da Lei Municipal nº 3.238, de 17 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão investidos pelo Presidente do Conselho com mandato de dois anos, tendo a seguinte composição:

I - dezessete representantes do Poder Público, sendo:

- a) onze representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
- b) um representante do Poder Executivo Estadual, indicado pela SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, através da Regional de Cascavel do Instituto Água e Terra;
- c) um representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- d) três representantes dos Conselhos de Classe e Associações Profissionais;
- e) um representante de Universidade Pública Estadual.

II - dezessete representantes dos segmentos civis de Cascavel, sendo:

- a) oito representantes das associações civis e comunitárias e organização de trabalhadores;
- b) dois representantes do Setor Comercial e Industrial Produtivo;
- c) três representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs) ambientalistas;



d) três representantes dos Institutos de Pesquisa e Instituições de Ensino Superior privadas, localizadas no Município;

e) um representante do Grupo Escoteiros Cascavel.

Parágrafo único. A escolha de cada representante se dará mediante indicação das respectivas entidades.”

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Lei Municipal nº 5.040, de 21 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel,

24 JUN. 2024


Leonaldo Paranhos

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3843 Em 25/06/2024

Órgão Impresso *O Paraná*

Nº 14376 Em 25/06/2024